

DECRETO Nº 4410/83  
de 14 de julho de 1983

Altera os artigos nºs 43, 44 e 45 do Regulamento de Operação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, instituído pelo Decreto nº 3565/81 de 05 de janeiro de 1981 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais ,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 43 do Regulamento de Operação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus , passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 43 - As infrações passíveis de multa e cassação de exploração da linha são classificadas, de acordo com sua gravidade, nos seguintes grupos e com as respectivas multas:

GRUPO	MULTA
E.1	4VR
E.2	3VR
E.3	2VR
E.4	1VR
E.5	80% VR
E.6	60% VR
E.7	50% VR
E.8	30% VR
E.9	20% VR

Parágrafo Único - A critério da Prefeitura Municipal os valores das multas serão duplicados sucessivamente a cada reincidência".

Artigo 2º - O artigo 44 do Regulamento a que se refere o artigo anterior passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 44 - A partir da 2ª reincidência de infração do Grupo E.1, em período de 60 (sessenta) dias, na mesma linha, a empresa ficará sujeita à cassação de exploração da linha a critério da Prefeitura Municipal e sem prejuízo das multas que lhe houver sido impostas".

Artigo 3º - O item 1.1.17 do Artigo 45 do Regulamento a que se refere o Artigo 1º deste Decreto passa a ter a seguinte redação:

"1.1.17 - Alterar ou interromper o itinerário, sem prévia justificativa e autorização da Prefeitura Municipal".

cont. do decreto nº 4410/83 -fls. 02

./...

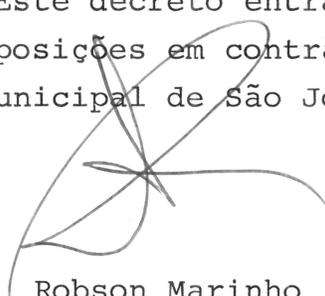
Artigo 4º - Ficam acrescentados ao Artigo 45 do Regulamento as seguintes alterações:

"1.1.19 - Cancelar viagem sem prévia autorização da Prefeitura Municipal. E.1

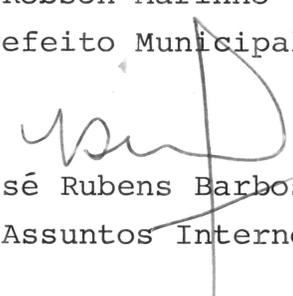
1.1.20 - Não cumprimento da Tabela de horários estabelecida pela Prefeitura Municipal. E.2".

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de julho de 1983.

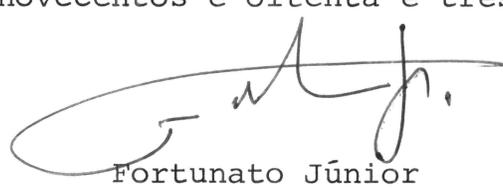


Robson Marinho  
Prefeito Municipal



José Rubens Barbosa  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos